SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABORÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O MUNICÍPIO DE HERVAL D OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H, E DO CONJUNTO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA 24 H, NÃO HOSPITALARES, DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS.

PARTÍCIPES:

CONCEDENTE — ***O MUNICÍPIO DE JABORÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, nº 320, em Jaborá SC, neste ato representado por seu Prefeito KLEBER MÉRCIO NORA, nos termos da Lei n° 1.520/2014, de 09 de dezembro de 2014, e do Decreto nº 1.531, de 05 de agosto de 2014, daqui por diante designado simplesmente CONCEDENTE

CONVENENTE — ***O MUNICÍPIO DE HERVAL D OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA,*** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob 82.939.430/0001-38, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, 389 - Centro, em Herval D Oeste-SC, neste ato representado por seu Prefeito NELSON GUINDANI, CPF nº 501.589.459-72, RG nº 1.511.562, daqui por diante designada simplesmente CONVENENTE

As partes supra identificadas ajustaram, na data de 02/01/2015, o Convênio nº 001/2015 e, por este instrumento, celebram **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e com o Art. 6º da Lei Nº 1.520/2014, de 09 de dezembro de 2014, e a Cláusula Terceira do Termo de Convênio Nº 001/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do Convênio Nº 001/2015 pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017 renovável, através de outros Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo CONCEDENTE, em extrato, no Átrio da prefeitura Municipal, na forma da legislação vigente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Jaborá (SC), 30 de novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
KLEBER MÉRCIO NORA
Concedente

MUNICÍPIO DE HERVAL D OESTE
NELSON GUINDANI
Convenente

Testemunhas:

1. _____
Nome: Claudia Corradi Toniello
CPF nº 029.176.649-83

2._____
Nome: Nilce Maria Soldi
CPF nº 477.268.739-49